

Publica-se nas quartas-
feiras e sábados. Subscro-
ve-se nesta tipografia.

JORNAL DOS DEBATES

POLITICOS E LITTERARIOS.

Rio de Janeiro. Typ. Imperial e constitucional de J. VILLEMEUX e Comp., rua d'Outidor N. 65.

O preço da assinatura
be de 20 rs. por trimestre,
pagos adiantados.

INTERIOR.

ABERTURA DA ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA.—
FALLA DO TRONO.

Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação.

A época da reunião da Assembléa Geral be sempre esperançosa para a Nação; ella tem direito a ver diminuidos os males que a assligem.

É em extremo agradável o ter de annunciar-vos, que as nossas relações com as Potencias estrangeiras, continuo a ser cultivadas como d'antes.

O estado interno do paiz ainda não oferece um aspecto satisfactorio. O Pará reconhece hoje o Governo legal, e a agricultura e o commerce principião já a desenvolver-se ali; mas acredo que sórinda necessaria, por algum tempo, naquelle Província, a presença de grandes forças, que exigem consideraveis despezas, e que muito conviria que o Governo Provincial não deixe de ter, na forma da Constituição, atribuições suficientes para poder restabelecer completamente, e consolilar a tranquillidade, e a segurança publica.

O Rio Grande do Sul ainda não está pacificado; o Governo continua a empregar na sua pacificação os meios de que pôde dispôr.

A Província de Sergipe soffreu, em o anno proximo passado, uma violenta commoção; os seus efeitos ainda fazem sentir-se.

Nas outras Províncias, experimenta-se geralmente falta de segurança individual, e não pôde assegurar a continuação da tranquillidade publica, em quanto esta não se firmar nas bases de uma legislacão apropriada.

As rendas publicas tem crescido: comodo o meio circulante pôde, tal como existe, comprometter todas as fortunas. Este objecto é um dos quais que reclamão a vossa seria e providente attenção.

Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação, remedios fracos e tardios, pouco ou nada aproveitão na presença de males graves e infernados. Os Ministros e Secretarios de Estado far-vos-hão ver nos seus relatórios as mais urgentes necessidades do paiz, e lurid occasião de propor as medidas, que lhes parecerem mais adequadas à felicidade da Nação e à estabilidade das nossas instituições, e do Trono do Senhor D. Pedro II.

Está aberta a sessão.

DIOGO ANTONIO FEIJÓ.

Não devendo e não podendo de modo algum, como jornalista, disfagar nosso pensamento acerca da Falla do Regente, senti-

mos antes de tudo a necessidade de prevenir, que encararemos esta peça como obra exclusiva dos illustres Secretarios d'Estado, e por consequencia a critica, que por ventura possa sobre ella recahir, reduz-se à uma simples e regular questão de Gabinete. Ninguem mais do que nós tributa respeito à doutrina constitucional, que na sphera do Ministerio circunscreve o limite da censura, como da responsabilidade. A observancia d'este principio é um dos mais seguros penhores da stabilitade das instituições, e do repouso do nosso paiz. As paixões mudão, os interesses mudão, as circunstancias de posição mudão, mas os princípios sóão, e sobrevivem ao naufragio de todos os elementos variaveis. Esta observação preliminar era indispensavel em um momento em que as irreflectidas apprehensões do Poder, e a imprudencia de alguns spiritos deixam ver notavel tendencia à descouhecel-a.

A Falla da abertura das Camaras é de ordinario acolhida em todos os paizes livres, com os sentimentos do mais vivo interesse; isso assim deveria ser, o motivo é simples. O spirito publico n'ella depara a prova dos benefícios ou dos males da marcha politica até então seguida pelo Gabinete, e bem assim a revelação das vistas geraes, com que no tempo futuro tem de ser regulados os seus destinos. Tudo costuma ser serio, grave, e solemne em um tal discurso, tão importante pelas suas consequencias. ora nós perguntaremos aos homens sinceros de todos os partidos, amigos ou inimigos da actual Administração, si o recente Discurso d'Abertura, satisfaz realmente nas suas revelações as exigencias do pensamento do Brasil? Perguntaremos, si a sua importancia, e significação politica se nivellam com a gravidade das circunstancias no seio das quaes se revolve o paiz? Perguntaremos, si quando Brasil inteiro tem os olhos fixos no drama interminavel de accões e reacções sanguinolentas, com que a discordia civil dilacera o Rio Grande, si duas palavras, duas palavras tão somente, vagas, geranc acerca do estado d'aquelle Província bastão para satisfazer a anxiedade publica?

Ao ler esse discurso, a primeira e a deradeira impressão seriam igualmente o coração de tristesa; ressumbra nelle a expressão,

não diremos de indifferença para os negocios do Brasil, porque tal qualificação seria uma injustiça feita ao patriotismo dos nobres Ministros, mas d'aquelle desalento e pejo de si mesmo, que evita chamar a attenção das Camaras sobre a historia pouco lisonjeira dos resultados da inhabilidade applicada à superar as grandes occurrencias, e difficéis embaraços da ordem social. Tanta disproporção entre as circunstancias e a Falla era em verdade de natureza propria a desconcertar a expectação e curiosidade publica.

O Governo congratula-se com os representantes da Nação, pela continuação das boas relações inter-nacionaes. O vazio produzido pela ausencia total de explicacões relativamente ao estado das negociações pendentes com a Corte de Roma, faz-se sobremodo sensivel na Falla. Que fito levaria o Gabinete em uma tal omissao? O objecto entretanto não era sem importancia pela attitude hostil, que no anno ultimo havia tomado a diplomacia Brasileira em frente d'aquelle Corte. Igual reparo suscita o silencio sobre as nossas relações com o Governo Oriental, complicadas recentemente pelas notas do Governo Brasileiro. As reclamações dirigidas contra o asilo dado a refugiados politicos, que continuão a turbar o paiz, de que sahirão, são certamente fundadas nas bases as menos contestaveis do direito inter-nacional; mas contra seu successo ellas tem o defeito capital de ser feitas pelo Gabinete actual. O nosso direito é analogo áquelle que exerceo o anno passado em França o Ministerio Thiers, exigindo da Federação Helvetica a expulsão dos refugiados, que pelas fronteiras conspiravam contra o Governo Real. Mas si identico é o direito, o exito das reclamações, sera sem duvida diverso, porque todo o Governo que jaz na impotencia de conciliar-se o respeito do proprio paiz, à que preside, muito e muito difficilmente conseguira fazer respeitar ao extrangeiro os direitos nacionaes.

Foi uma bem triste necessidade para o Governo o ter de ocupar-se no Discurso da Abertura da posicão do Rio Grande do Sul, em presencia daquelle mesma maioria parlamentar, que votara tão extraordinarias medidas para a salvação da Província. Assim tambem evadio-se elle da questão com uma

singular avaricia de palavras. E com efeito quantas medidas havia pedido à Camara para sopear a insurreição, tantas lhe foram largamente concedidas. Propoz um credito de 2:000:000\$, e a Camara o votou; propôz uma das mais amplas leys de recrutamento, que tenham existido entre nós, a Camara a votou; propôz a suspensão das garantias, a Camara a concedeu; propôz a amnistia, a Camara a concedeu; propôz a promoção dos officiaes assignalados na causa da legalidade, a Camara a concedeu. Força, homens, dinheiro, recompensas, suspensão de leis, tudo, tudo lhe foi ministrado com admirável larguesa.

Munido de tão forte e pesada armadura, o Ministerio nada mais pediu à Camara, porque nada mais restava à dar-lhe excepto o que stava fóra da linha da sua potencia como a firmesa de designio, a sabedoria politica, a harmonia de vistos, a experientia das cousas e dos homens. Agora que todos aqueles meios foram empregados em pura perda, que a Província se entraña de grão em grão no golphão da desordem, a Camara pôde gritar-lhe, à mancira do phantasma de um drama moderno: — *Comme un remord, viant, devant toi je m'dresse.*

O topico do Discurso relativo à Província de Sergipe, desperta a reminiscencia da ley abertamente violada pelo Ministerio, quando não hesitou em mandar annular as eleições daquella Província.

Abusos de uma natureza grave haviam em verdade falsificado as eleições; mas à Camara dos Deputados, e só à Camara dos Deputados cabia constitucionalmente o direito de annular-as, quando chegado fosse o momento da revisão dos diplomas. É este mais um exemplo da funesta tendencia da presente Administração, à lançar-se fóra do circulo legal. Mas nós lhe diremos que o arbitrio nunca foi útil a ninguém; a senda do arbitrio é facil, prompta, e commoda, mas conduz governos, e povos ao precipicio. A Providencia não decretou que a ordem e harmonia dos negocios fossem incompatíveis com as garantias legaes, que o que é justo não podesse subsistir ao lado do que é seguro; ella deixou-nos, sim, a tarefa laboriosa de esmerilhar o segredo d'esta nobre aliança.

EDUCAÇÃO PÚBLICA.

(COMMUNICADO.)

O primeiro embaraço, que se apresenta ao espirito de quem se occupa de estabelecer principios sobre um ensino publico Nacional he sobre qual deve ser a especie da educa-

ção intellectual adaptada às diferentes classes, e condições de individuos n'uma sociedade. Indubitavel é, que ha um genero de instrucção, a qual todos devem possuir, e que ha outra, que só compete a certos individuos. Os que são destinados ao trabalho do campo, ou á manipulação das Officinas não carecem ser instruidos no mesmo grão como os que se destinam ao governo do Estado, ou á arte Militar. Mas até um certo ponto, consideravel grão de ilustração pôde estender-se á todas as classes; e a classe media da sociedade merece mais cultura do que aquella, que até aqui se lha julgado necessaria nas mais illustradas Nações da Europa. Em Inglaterra grandes cuidados se tomão para estender a sphera da intelligencia até o ponto de abranger as classes que cultivam as artes uteis (*).

A questão, si devem estas classes ter alguma luz das sciencias, é identica á de saber-se, se devem estas classes ser mais ou menos felizes. Incontestavel é, que para conservar-se a raça humana, é necessário, que o homem trabalhe, ou sobre a terra, ou sobre os productos que a terra dá para ser adaptados aos usos da vida. É outro sim inegavel, que os que trabalham apenas podem roubar alguns momentos ao seu quotidiano emprego para os consagrar á aquisição de alguma especie de conhecimentos. Mas isto somente prova, que os grãos da intelligencia devem ser proporcionados á condição social dos individuos. Sem que por isso deixe de ser palpável que até um certo ponto pôde obter-se um certo grão de intelligencia com um leve sacrificio de tempo. Qual é porém o grão de intelligencia e de aptidão mental, que pôde ser adquirido pela classe mais numerosa de uma nação? Este é o problema. Ainda que ao maior numero de individuos incumba o incessante affan de ganhar o seu pão com o suor do seu rosto, nemhum ha, que não possa forrar alguns instantes, ou mesmo alguma epocha da vida (principalmente a da adolescência) para se empregarem na cultura do seu entendimento — mormente quando é certo, que o homem sem chegar á uma perfeita madureza não pôde dar-se aos grandes esforços do trabalho corporal. Se a primeira epocha de nossa vida for pois competentemente empregada, poderemos afirmar, que um bem importante cabedal de intelligencia se pôde obter, a qual nos serve para as sub-

sequentes epochas, em que devem tirar todo o tempo os cuidados da nossa profissão, ou officios.

Um plano pois de geral instrucção, que abranja a todas as classes da sociedade — outro restricto á classe media — e outro peculiar tão somente á aquella classe, que se dedica as profissões scientificas — sendo adoptado em cada um d'estes planos o methodo mais facil, e o mais economico é o desideratum dos verdadeiros philanthropos, o que todavia não veio à luz com perfeição, apesar dos seus philanthropicos trabalhos. Bentham desenvolve as suas ideias á este respeito com a sua costumada sagacidade, e demonstrou, que o systhema de Lancaster podia estender-se ao ensino dos elementares principios de todas as sciencias, e que não devia só restringir-se à aprender a ler, escrever, e contar (*). Da practibilidade do methodo ninguem duvida; mas não ha suficiente cabedal, porque possa-se fazel-o extensivo á todas as classes da communidade; he isto o que torna difícil á sua verificação ato ponto, que Bentham deseja.

Demais disto, as classes trabalhadoras, que devem gastar annos na aprendizagem das artes uteis, não podem consumir tão largo tempo na aquisição dos elevados grãos de intelligencia, como os que Bentham introduziu na sua chrestomatica: é por tanto necessário circunscrever a sua cultura tão somente à ler, escrever, contar, ao cathecismo da religião, e à uma cartilha universal, onde se comprehenda uma colleccão de verdades populares relativas à moral, à analyse da Constituição do Estado, à historia natural; como uma exposição succinta, e clara de certos phenomenos da natureza relativos á luz, ao calor, ao ar, à agua, aos meteoros. Tudo isto porém deve ser feito n'um luminoso e breve compasso de linguagem para que se faça compreender, e nem leve muito tempo á estudar. Desta primeira escolha popular commum á todos os individuos de uma Sociedade, deve-se passar á una segunda escola, que se pôde chamar escola media. Esta escola é para a classe media da Sociedade, isto é, para a que deve dar alumnos a todas as artes uteis, e ao Commercio. Uma educação conveniente á esta porção da associação é da mais transcendente importancia, e traz consigo os mais serios e sublimes resultados. É nesta classe, que reside toda a força da comunidade; nella se contém a maior porção da industria, e nella que se encontra sempre o gênio, que inven-

(*) Veja-se no interessante opuscuro do celebre Brougham (*Practical observations upon education of the people*) os progressos, que o povo vai fazendo na aquisição dos conhecimento uteis. A diffusão das livrarias circulantes, e a multiplicação dos Clubs scientificos muito contribuem para este efecto.

(*) As taboas chrestomáticas de Bentham dão á esta matéria mais extensão do que nos parece que he necessário.

ta, e a mão, que executa; o emprehensor, que projecta, e o agente, que realiza. Os lavradores, os negociantes, os fabricantes, os artistas, os que descobrem novos processos, e os que aperfeiçoão os já descobertos; os que dilatão a sphera dos conhecimentos humanos; os que pensão e obrão pelo resto dos individuos de sua raça; todos estes pertencem à classe, e raras vezes se encontrão ou na do baixo povo, ou na da orgulhosa nobreza. — Portanto à educação desta classe se deve dar a maior atenção e cuidado ainda, do que à dos individuos, que se dedicão às profissões, científicas e políticas.

Nesta escola media pois deve aprender-se: 1.^o A lingoa materna, aprendendo da gramática tão sómente aquillo, que é essencialmente necessário para entender a construção do discurso, e acostumando-se à conhecer as belasas da lingoa por meio de extractos elegantes dos melhores poetas, e mais guapos prosadore. 2.^o Um epitome, a que n'uma colleção de maximas explique de um modo curto e claro o sistema solar, — as leis do movimento, da atracção, e da gravidade. 3.^o Outro cathecismo de geographia, feito conforme o mesmo plano; isto he simples, curta, e de fácil percepção. 4.^o Um cathecismo de chronologia, e' outro de historia geral, que dê uma succinta, e porém comprehensiva relação dos principaes acontecimentos do mundo — como os estabelecimentos dos Governos da Grecia, e a sua mythologia, as quatro grandes monarquias, as perseguições do Christianismo — depois, a invenção da imprensa, da polvora, e do astrolabio; a reforma de Luthero; a passagem da India pelo Cabo da Boa Esperança, o descobrimento da America; a revolução da França; assim todos os grandes acontecimentos e importantes achados nas artes, e sciencias. 5.^o Um cathecismo de Ethica, e de moralidade. Por se não darem logo no princípio à mocidade justas ideias dos seus deveres resulta o grande estrago da moral publica. 6.^o Um cathecismo político, onde explicada fosse a Constituição do Estado; os direitos, que ella assegura, e as obrigações, que impõe ao Cidadão — a importancia das leis, a utilidade da sua observancia, e os danos de sua violação — a necessidade dos tributos — os principios, porque se regula o uso da moeda, o valor das couças, a subida, e a baixa dos salarios, e finalmente as ideias mais geraes relativas ao commercio, agricultura, e industria. Se nos ensinão quasi na infancia os dogmas abstractos da theologia, e as metaphysicas abstracções do mechanismo das

lingoas, por que motivo se não hão de ensinar tambem os elementos do Governo, e as primeiras ideias de legislação.

A lingoa Franceza, e Inglesa, que são entre as modernas as que maior utilidade prestam pela muito vasta extensão de sua literatura, e pela sua grande diffusão por todo o mundo: Eis aqui tudo, à que se deve reduzir o ensino da escola media. A variedade das materias assustará tão somente à quem não reflectir, que cada um destes quadros deve ser mui resumido, e que podendo ser ensinados pelo methodo de *Lancaster* podem ser aprendidos com a maior facilidade; o caso é, que cada um destes cathecismos seja um composto, onde entrem na mesma proporção *doutrina sufficiente, concisão e clareza*. A maior parte dos objectos, de que se trata nestes cathecismos, são familiares aos nossos sentidos, possuem grande conexão com os phenomenos communs da natureza, e são todos elles susceptiveis de serem expostos por um methodo perceptivel, que torne facil o seu ensino. Toda a dificuldade, como já dissemos, consiste em formar esta colleção de epitomes, e de achar mestres capazes de os ensinar. Ah! E quanto dinheiro se esperdiça em objectos, que nem um ponto de comparação tem com este! (*)

Tudo quanto se poupar neste objecto é economia mais absurda ainda que a do avaro, que à si proprio nega o pão de cada dia. A terceira escola, ou escola superior, é a dos que se dedicão às profissões scientificas da theologia, jurisprudencia, política, arte militar, medicina, e philosophia natural. Nesta escola se deve continuar a estudar em compendio mais extenso, a historia e a chronologia geral, o grego, e o latin (**), os elementos da geometria, e da algebra.

(*) Um grande premio se devia dar a quem apresentasse o melhor cathecismo sobre as materias, que se destina esta escola media. A perfeição de obras elementares neste genero é um desideratum que não pode ser dignamente premiado, quando alguém o realizar.

(**) « Aquelles litteratos, que despresão os exemplares gregos e latinos (diz o celebre Brugham), assemelhão-se àquelles pintores, ou escultores, que em vez de irem à Roma, ou à Áthenas ver com os proprios olhos, e embrear no seu entendimento as maravilhas do Vaticano, e do Partenon, fundão uma nova escola adaptada ao gosto do seu proprio paiz; e por certo que as produções do cíngel Ingles ficão tanto aquém das originaes de Acropolis, quanto as produções dos escriptores modernos ficão atrás dos escriptos nervosos, e bem acabados dos que fulminário sobre a Grecia, sem que ninguelles resistisse. — Está certo de que tudo quanto ha abi degrado em eloquência, e em poesia nos modernos tempos, é devido aos que cultivarão os originaes Athenienses com diurna, e nocturna devoção. »

COMMERCIO DO BRASIL.

O estudo das relações commerciales entre o Brasil e a França, é objecto, que em alto ponto nos interessa; lançaremos mão da occasião, em que na Camara Franceza acaba de passar a lei das Alfândegas, sem que attendidas fossem as mais justas reclamações do Brasil, para aqui explanar-mos algumas observações acerca deste importante assumpto.

Cada paiz por sua topographia, seu clima, e inteligencia dos habitantes, vantagens posse, que lhe são proprias, estas mesmas condições porém de sua personalidade o collocão em situação menos favorável a respeito de recursos territoriales, e de aptidões naturaes, que são o apanho de outro paiz. Demais disso o caracter, os costumes, o grau de civilização dos homens separados por longas distâncias do lugar a riquezas, e a necessidades, que grandemente entre si contrastão. Nesta respectiva situação dos povos, necessários uns aos outros, há um principio de associação, que útil fôr secundar para felicidade das nações. Este principio é o da liberdade do commercio. Mas desgraçadamente a França de outra sorte o tem entendido, já levada das falsas teorias da escola mercantil de *Colbert*, cujos principios tornão ainda hoje o fundo de sua legislacão comercial, e já de um anor *altra modus* para as colonias parafitas da America, resultando dahi, que as transacções commerciales entre o Brasil, e a França restringidas andão à dimensões bem pouco naturaes.

Na immensa variedade de suas produções manufatureiras tem a França com que alimentar o tráfico o mais extenso. D'outra parte o açucar, o café, o algodão do Brasil podem ser importados em França por metade do preço, que ora custa a producção colonial. O mar, que as duas nações separam, devia pois abundar em navios indo, e vindo de uma á outra plaga, para trazer á cada uma d'ellas os productos apropriados á suas necessidades, e cerrar os tamés de amizade, e aliança, tornando-as ambas tributarias uma da outra por considerável porção dos seus gozos, e riquezas. Mas neste ponto entre o que é, e o que deveria ser, é grande a diferença. O valor total da exportação da França para o Brasil pôde ser estimado á 27,000,000 de francos, e o da importação á 20,000,000 fr. Ora comparadas as condições do Brasil, e da França com a pequena elevação destas cifras, resulta o facto lastimoso, que os exorbitantes direitos, que as tarifas Francezas lanção sobre a entrada dos productos do Brasil, não reduzido o commercio entre as duas nações á menos do decimo do que naturalmente seria, si por ventura os portos da França fossem livremente abertos aos dous principaes artigos da nossa agricultura, o café, e o açucar. O Brasil por sua parte de nenhum modo ha contribuido para resultado tal, a responsabilidade de similhante estado de coisas não lhe pôde caber em proporção alguma. E pelo contrario, como francamente reconhecesse a necessidade de oferecer um mercado á industria estrangeira para dar saída aos productos da propria agricultura, elle abriu larga via ás permutações, fixando os direitos de entrada unicamente a 16 por cento, medida razoavel, pautada sobre os melhores

princípios, e bem digna de ser paga com a reciprocidade da França, a qual é o elemento único, que asnações, como os individuos, reconhecem em suas transacções, e medidas commerciaes.

Um direito de 95 fr. por 100 kilogrammas pesa sobre a entrada do café do Brasil, quando importado por navios Franceses, e de 105, quando por navios estrangeiros. Ora, esta tarifa transcendendo todos os limites da moderação, é tão elevada, que surte efeitos identicos aos de uma proibição formal, e absoluta; por meio d'ella a concurrence é nula, e a importação impossivel. Bem que enorme seja similar restricção, e que excite os nossos perares, todavia nada haveria n'ella, quo fosse para maravilhar, se tivesse por base e por resultado os verdadeiros interesses da França, e então nem riazo, nem direito teríamos de requerer, que ella seguisse uma linha de procedimento conducente à desfalcá nos seus benefícios commerciaes. Mas bem longe de servir seus interesses, a tarifa é um immenso sacrifício para os consumidores da França inteira, que pelo café colonial pagão o preço duplo d'aquelle do Brasil, e além disto estreita sobre maneira o círculo das suas exportações, porque é princípio, que não carece de provas, que os obstaculos postos à importação são de facto postos à exportação; uma reagge sobre outra, sendo a primeira a rigorosa medida da segunda; supor o contrario, é suppor o impossivel, e embicar no fatal sistema da *balance du commerce*.

Gracias à influencia do regimen anti-commercial das tarifas Francesas, o nosso assucar não pode igualmente ser admitido nem ao consumo, nem à refinação; o tráfico d'este importante artigo é hoje completamente nulo entre os dous países. Curioso é observar os sophismas, e que os defensores do sistema actual, em França, são obrigados a acordar para justificá-lo. Por exemplo, o Ministro do comércio no discurso pronunciado em uma das sessões do anno ultimo do Conselho dos Delegados da agricultura, das manufacturas, e do comércio, declarou, que o grande objecto, que o Governo tinha em vistas, era conciliar a liberdade, que o comércio requer com a protecção, que as colónias reclamão. Si o Ministro houvesse dito, que seus esforços tendião a conciliar o bom senso com a sua razão, seu discurso o mesmo sentido, e efficacia teria, que a pretenção de promover o consórcio repugnante de liberdade com o monopolio. É isto entretanto, o que em grande parte compõe a bagagem da exposição de motivos da nova lei de Alfândegas, cujos sophismas são tanto do seu gosto, que não balança em chamar os os unicos verdadeiros princípios, em matéria de legislação commercial. O desejo de garantir ás *Antilhas* o monopolio do mercado interior é o pretexto da exclusão do nosso assucar, simo nas fórmulas, ao menos de facto, das refinarias, e do consumo da França. Não será talvez sem interesse uma breve vista d'othos sobre a marcha dos vexames successivamente impostos ao assucar Brasileiro, com o fim de obter-se aquelle resultado tão disprovado da sabedoria, como contrario aos proprios interesses Franceses, e às relações internacionaes.

No momento, em que a volta da paz com a Eu-

ropa restituio á França as miseraveis conquistas, que hoje formão suas colónias, a fabricação de assucar era ali quasi insignificante, e por consequencia sua conservação não demandava a solicitude do legislador.

A guerra, que muitas vezes pelos obstaculos, que semeia diante do comércio, faz nascer novos ramos de industria, que a paz acha estabelecidos, e recéca destruiu, não havia animado nas Antilhas a cultura do assucar. Só a sombra do privilegio podé aquella cultura ali prosperar. A terra das Antilhas não funde por hectare se não 2500 a 3000 kilogrammas de assucar, entretanto que uma igual estensão de terreno no Brasil dá 6 a 7000 kilogrammas. Como pois poderão essas ilhas sustentar a luta, e a concurrence? No tempo do domínio Britânico, o fabrico de assucar lhes era tolhido; as terras tinham outras culturas por emprego.

Mas voltando ao imperio de sua antiga metrópole, os colonos derão-se pressa em recorrer á commissariado do Governo: invocarão os velhos pre-conceitos em matéria de colónias, requererão protecção, isto é, o monopolio do fornecimento da França. E que fim tinha essa protecção! Não o manter uma industria existente, e preservar de ruinas capitais desde longo prazo empenhados na produção, mas sim o crear uma industria nova, e abrir aos colonos cópiosa fonte de reditos á custa dos consumidores da França. Allegarão os colonos suas dívidas, e embargos pecuniários, como outros tantos titulos á protecção da metrópole. Parece singular ao primeiro intuito, e pouco conforme ao uso, o impor difficilis gravames á sociedade inteira para pagar as dívidas de particulares; mas que importa? Estes escrupulos de alguns *theoristas* não retiverão os homens d'Estado: os queixumes dos colonos foram ouvidos, e como à cada concessão obtida nova exigências sucediam, as tarifas das Alfândegas não pararam em elevar-se. Logo de primeiro um direito mais forte se impôs sobre os assucares do Brasil, que sobre os das colónias. A diferença da taxa é princípio de 10 francos por 50 kilogrammas, foi depois levada á 12 fr. 50 centimos, depois á 15 fr., e assim a 25. Ela assegura d'esta arte aos produtos das colónias o absoluto privilegio do mercado interior. A diferença de preço entre o assucar do Brasil, e o das colónias em qualidades iguas é approximativamente de 15 fr. por 50 kil.: em vez de medir pelo tanto a protecção sobre esta diferença, como era natural, o legislador Francez concede hum direito differential de 25 fr., e por este modo lança fôra da concurrence o assucar Brasileiro, que sem perda não poderia entrar para o consumo.

Que estranha violação de todos os princípios! Aqui porém não parão as combinações do regimen prohibitivo: não pareceo bastante o assegurar ás colónias o privilegio de fornecer o mercado nacional, a par disto pretendeo-se ainda garantir-lhes o monopolio da exportação do assucar refinado. E dos usos financeiros, quando huma matéria prima direitos paga de entrada, e que passa depois á ser re-exportada, sob a forma de producto fabricado, o restituir-se no momento da saída os direitos percebidos; é este o expediente unico para

conservar-se o consumo do estrangeiro, o qual de nenhum modo pagaria no producto fabricado a monta da taxa, que o outro paiz establecece sobre a matória primeira. Mas os assucares das colónias não podião, em razão de seu alto preço, tornar-se materia de exportação, que quasi em totalidade compunha-se de assucar estrangeiro. Então em vez da simples restituição do direitos, adopta-se o singular sistema de premios: concedido foi um premio fixo á exportação do assucar refinado sem distinção de origem, mas de tal modo combinado, que o assucar colonial fosse o unico exportado. Não só esse premio embolava aos colonos os direitos pagos, como tambem a diferença de preço entre o assucar estrangeiro, e o colonial. Ora, como nas tarifas Francesas, segundo o que já acima notamos, os direitos diferenciaes não sejam medidos pela diferença do preço corrente da praça, o premio muito longe estava de equivaler para o assucar do Brasil, e dos outros paizes estrangeiros ao completo reembolço dos direitos da importação, e por consequencia a facilidade de sustentar a concurrence lhes era ainda uma vez atalhada por este meio. Que admirável, e sublime invenção! Não contentes os Franceses de submeter-se á um pesado imposto (*), por que as colónias lhes podessem vender o assucar, darão-lhes d'alem um largo subsídio para vendê-lo ao estrangeiro. É este o bello idéia, e a palavra derradeira do sistema prohibitivo tal, qual ainda ninguem tinha visto debaixo do Sol!

O gravame infligiu á grande maioria da população por este metodo de premios era muito palpável, muito evidente, para que possivel fosse dissimular a longo tempo. Segundo as relações officiaes, as sommas despendidas em tão bello uso, ultravão annualmente á 1,500,000 fr. Em 1884 uma vez de esperança de ver abolidos os premios brilhou no espírito dos armadores, e dos negociantes em geral: parecendo ceder á propaganda da liberdade comercial, o Ministro havia prometido volver ao primeiro sistema da restituição pura, e simples dos direitos, o que grandemente facilitava a admissão do assucar do Brasil nas fabricas Francesas. Em verdade os premios forão abolidos, e o assucar mascavo do Brasil classificado entre os assucares brutos *não brancos*, vantagem, de que teñia fôra privado sob o pretexto de haver passado pela operação da *terragem*. Mas um artigo da ordemança de 8 de Julho desse mesmo anno veio de improvviso neutralizar os efeitos d'aquellas medidas, e todas as esperanças extinguír-se, como o clarão do fogó da palha.

Era de mister acbar entre o producto crystallizado, e a matória bruta uma proporção, que de base servisse o reembolço dos direitos á saída do assucar do Brasil, depois de refinado. A citada ordenança fixou-a a 75 por 100 kil.: similhante proporção, porém, foi imediatamente reconhecida como falsa, e inexata pelos reclamadores: segundo suas reclamações, 75 kil. da matória crystallisavel não representavão realmente 100 demascavado bruto: ao menos os processos da fabrica do simples refinador insuficientes são para obter a proporção fixada pelo principio legal. Desde então os fabricantes, justamente reciosos de trabalhar em perda propria, recusão comprar os nossos mascavados, o a ordenança longe de surtir um effeito salutar, agrava pelo contrario o máo estado das relações commerciales do Brasil com a França.

(*) Tem-se calculado o grame de consumido, res á 29,249,800 fr.